

pensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Porto, 24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Joana Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 5448/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2124/90.1TBPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José do Nascimento Baião, filho de José Baião e de Deolinda Nascimento, natural de Peroguarda, Ferreira do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1947, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 2206927, com domicílio na Rua José Dias Ferreira, lote 4, cave B, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, praticado em 30 de Outubro de 1989, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 5449/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/05.6SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Lopes Silva Carvalho, filho de Joaquim da Silva Carvalho e de Glória Lopes Ferreira, natural de Ermesinde, Valongo, nascido em 19 de Novembro de 1942, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 1660774, com domicílio na Rua do Calvário, Lugar da Meia Praia, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2005, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 5450/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 683/04.2PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Rocha Campos, filho de Mário Manuel Reis Campos e de Maria Teresa da Rocha Soares, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1971, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10528394, com domicílio na Rua Consiglieri Pedroso, 832, rés-do-chão, 4400 Vila Nova de Gaia, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado em, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Janeiro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de sujeição do arguido a termo de identidade e residência, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 5451/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 238/02.6GBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Bento Augusto Gomes Ribeiro, filho de Domingos Ribeiro e de Joaquina Gomes Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7160303, com domicílio na Rua Antero de Quental 650, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de crime, por despacho de 17 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5452/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5570/99.1TDPRT e no processo comum tribunal singular) n.º 6184/99.1TDPRT (ex-88/00) apenso, pendentes neste Tribunal contra o arguido Boris Lovis Jimenez, com domicílio em Rua de Francos, 14, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Abel Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5453/2006 — AP. — O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10486/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Daniel Rodrigues da Cunha filho de Agostinho da Silva Ferreira da Cunha e de Maria da Glória Borges Rodrigues, natural de Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11448235, com domicílio na Rua Maria Lamas, 84, 6.º, direito, Águas Santas, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Dezembro de 2000, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Joana Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 5454/2006 — AP. — O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3845/96.0TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Afonso Martins Ribeiro, filho de Joaquim de Jesus Ribeiro e de Lucinda de Jesus Martins Ribeiro, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 10 de Dezembro de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9715475, com domicílio na Avenida José